



MERCADINHO DE NATAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar Carrazeda de Ansiães, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 10 bancas de Natal, instalados no interior de uma tenda orbital, destinados a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.

ARTIGO 2º

A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 12 a 24 de dezembro de 2024, no seguinte horário:

Abertura Oficial – 12 de dezembro às 15h00

Sexta feira - 12 de dezembro – 15h00 às 23h00

Segunda a sexta –14h30 às 19h00

Sábados – 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 19h00

Domingos – 15h00 às 19h00

Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda antes do termo oficial da atividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

ARTIGO 3º

A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comércio e produtores.

ARTIGO 4º

As inscrições poderão ser efetuadas no Loja Interativa de Turismo ou para o email lit@cmca.pt, entre os dias 14 e 28 de novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor

e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.

ARTIGO 5º

A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- 1 - Enquadramento face ao tema e objetivos;
- 2 - Harmonia entre os diversos ramos de atividade;
- 3 - Considerações de ordem técnica.

À organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.

ARTIGO 6º

Cada banca de natal tem as seguintes dimensões 2,20mx0,70mx0,90m, energia elétrica monofásica e lettering frontal com identificação mencionada no formulário de inscrição.

A montagem deverá ser efetuada impreterivelmente até às 14h00 do dia 12 de dezembro. A desmontagem/desocupação das casinhas ser realizada após as 19h00 do dia 24 de dezembro.

ARTIGO 7º

As bancas de natal poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique a complementaridade da atividade no entanto os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício da atividade deverá limitar-se ao espaço interior da banca não sendo permitida a colocação de artigo no exterior.

A limpeza da banca é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano na banca. Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.



ARTIGO 8º

Mais informações sobre esta iniciativa deverão ser solicitadas na Loja Interativa de Turismo ou através do telefone 278 098 507.

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.